

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ATA DE RETIFICAÇÃO DE DATA
VINTE E QUATRO DE OUTUBRO
DE 1994 DO PRIMEIRO PROTO-
COLO ADICIONAL DO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA
Nº 26

ALADI/AAP.CE/26.1/ACR 2
3 de novembro de 1994

ATA DE RETIFICAÇÃO.- Na cidade de Montevideú, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, a Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes e de conformidade com o disposto em seu artigo terceiro, faz constar:

PRIMEIRO.- Que a Representação do Brasil comunicou ao Governo da Bolívia e à Secretaria-Geral a existência de diversos erros constatados pelo Departamento Técnico de Tarifas de seu país no Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 26.

SEGUNDO.- Que a Divisão de Acordos e Comércio constatou que alguns dos erros verificados pelo Brasil se originam em diferenças entre os registros da Ata de Negociações subscrita em 18 de fevereiro de 1994, tomada como base do mencionado Primeiro Protocolo Adicional e o pactuado originalmente no Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8. Eles foram levados ao conhecimento da Representação da Bolívia que concordou com os ajustamentos correspondentes (ver ponto Quarto da presente).

Quanto às demais situações apresentadas pelo Brasil, foram verificadas oportunamente pela Divisão de Acordos e Comércio, comunicando às Partes que sua emenda é procedente, conforme a Resolução 30 do Comitê de Representantes (Memorando nº 112 da Divisão).

TERCEIRO.- Que do intercâmbio de notas realizado entre as Partes -cujas cópias foram enviadas a esta Secretaria-Geral- surge:

- a) que ambas as Representações concordam em que nas Atas de Negociação não se fez menção à "Revisão periódica" como condição de negociação, motivo pelo qual não procede seu registro;
- b) que a Representação do Brasil não tem objeção em manter a observação registrada no item 4202.21.00 "Bolsas"; e
- c) que no item 4202.11.00, a Representação da Bolívia somente admite o registro do Produto "Pastas, maletas para documentos e de estudante" com uma preferência percentual de 50%, omitido por erro no Primeiro Protocolo Adicional, desestimando, no entanto, o desdobramento proposto pela Representação do Brasil entre "bolsas" e "bolsas e sacolas" por tratar-se de uma repetição desnecessária.

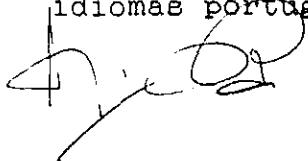
QUARTO.- Que em virtude do exposto, a Secretaria-Geral procede a corrigir o Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 26, nos seguintes termos:

- 1) Intercalar no item NALADI/SH 1604.20.94, registrado no Anexo I desse Protocolo uma preferência outorgada pela Bolívia para a importação do produto "Preparações de sardinhas em molho picante, a base de pimentões do gênero "Capsicum", em recipientes herméticos de até 250 g de conteúdo líquido", com o seguinte regime de importação: preferência tarifária 100 por cento, tarifa nacional 1604.20.00.00, ad valorem "10" e regime legal "LI".
- 2) Introduzir as seguintes modificações no Anexo II de preferências outorgadas pelo Brasil:
 - a) riscar o registro completo da preferência outorgada no item NALADI/SH 1602.20.30, que consigna a observação "Os demais";
 - b) riscar a observação que se registra no item NALADI/SH 2001.10.00, registrando em seu lugar a seguinte: "Pepinos com ou sem sal, especiarias, mostarda ou açúcar, em recipientes hermeticamente fechados";
 - c) registrar como observação na preferência outorgada no item NALADI/SH 2008.91.00 o seguinte texto: "Em vinagre ou ácido acético, com ou sem sal, especiarias, mostarda e açúcar, em qualquer recipiente";
 - d) registrar como observação na preferência outorgada no item NALADI/SH 2009.20.00 o seguinte texto: "concentrado";
 - e) registrar como observação na preferência outorgada no item NALADI/SH 2520.10.00 o seguinte texto: "Em bruto ou cru";
 - f) intercalar o item NALADI/SH 4202.11.00 com o texto respectivo e o seguinte regime de importação: preferência tarifária 50 por cento, observação "Pastas, maletas para documentos e de estudante", tarifa nacional 4202.11.00.00, ad valorem "20" e regime legal "LI";
 - g) riscar a observação "Sacolas para compras" que registra a preferência outorgada no item 4202.91.00, intercalando a expressão "sacolas e bolsas";
 - h) intercalar o item NALADI/SH 4412.21.90 com seu respectivo texto e o seguinte regime de importação: preferência tarifária 100 por cento, tarifa nacional 4412.21.99.00, ad valorem "10" e regime legal "LI";
 - i) riscar o registro da preferência tarifária de 60 por cento, que registra o produto "colchas de alpaca" (Item

NALADI/SH 6302.39.00), intercalando uma preferência tarifária de 100 por cento;

- j) registrar como observação na preferência outorgada no item NALADI/SH 7801.10.10 a expressão "Inclusive em pães, eletrolítico, exceto as ligas";
- k) registrar como observação na preferência outorgada no item NALADI/SH 8110.00.00 a expressão "Em bruto"; e
- l) intercalar o item NALADI/SH 8201.30.00 com seu respectivo texto e o seguinte regime de importação: preferência tarifária 50 por cento, observação "Picaretas e enxadas", tarifa nacional 8201.30.00.00, ad valorem "20" e regime legal "LI".

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, em um original nos idiomas português e espanhol.



D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		PREF.	
		PERC.	O B S E R V A C A O
:0403	:(CONT.)		
:	:TE, QUEFIR E OUTROS LEITES E CREMES DE LEITE FER-		
:	:MENTADOS OU ACIDIFICADOS, MESMO CONCENTRADOS OU		
:	:ADICIONADOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES,		
:	:OU AROMATIZADOS OU ADICIONADOS DE FRUTAS OU DE		
:	:CACAU.		
:0403.10	:IOGURTE		
:0403.10.10	:NAO AROMATIZADO NEM ADICIONADO DE FRUTAS NEM CACAU:	100	
:	:		EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS), ESPE-
:	:		CIAL PARA A ALIMENTACAO INFANTIL
:	:		IMPORTACAO POR PARTE DA CORPORACAO SOLI-
:	:		VIANA DE FOMENTO
:1604	:PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXES; CAVIAR E SEUS		
:	:SUCEDANEOS PREPARADOS A PARTIR DE OVAS DE PEIXE.		
:1604.1	:PEIXES INTEIROS OU EM PEDACOS, EXCETO PEIXES PICA-		
:	:DOS:		
:1604.12.00	:ARENQUES	20	
:1604.13	:SARDINHAS, SARDINELAS E ESPADILHAS		
:1604.13.10	:SARDINHAS	100	
:	:		PREPARACOES DE SARDINHAS EM MOLHO PICAN-
:	:		TE, A BASE DE PIMENTOS DO GENERO "CAPSI-
:	:		CUM", EM RECIPIENTES HERMETICOS DE ATE
:	:		250 G DE CONTEUDO LIQUIDO
:1604.13.90	:OUTROS	20	
:1604.14	:ATUNS, BONITOS-LISTRADOS E OUTROS BONITOS (SARDA		
:	:SPP.)		
:1604.14.20	:BONITOS-LISTRADOS	20	
:1604.14.30	:OUTROS BONITOS	20	
:1604.15.00	:CAVALAS	20	
:1604.16	:ANCHOVAS		
:1604.16.90	:OUTROS	20	
:1604.19.00	:OUTROS	20	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BOLIVIA

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	O B S E R V A C A O
1604.20	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXES				
1604.20.9	OUTRAS:				
1604.20.92	DE BONITOS (SARDA SPP.)			20	
1604.20.94	DE SARDINHAS, SARDINELAS E ESPADILHAS		100	20	PREPARACOES DE SARDINHAS EM MOLHO PICANTE A BASE DE PIMENTOES DO GENERO "CAPSICUM", EM RECIPIENTES HERMETICOS DE ATÉ 250 G DE CONTEUDO LIQUIDO
1604200000	10 LI				
1604.20.99	OUTRAS			20	
1605	CRUSTACEOS, MOLUSCOS E OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS.				
1605.20.00	CAMAROES			20	CAMAROES
2401	FUMO NAO MANUFATURADO; DESPERDICIOS DE FUMO.				
2401.10	FUMO NAO DESTALADO				
2401.10.90	OUTROS			100	FUMO OU TABACO RUBIO TIPO "VIRGINIA", SEM ELABORAR
2401.20	FUMO TOTAL OU PARCIALMENTE DESTALADO				
2401.20.90	OUTROS			100	FUMO OU TABACO RUBIO TIPO "VIRGINIA", SEM ELABORAR
2809	PENTOXIDO DE DIFOSFORO; ACIDO FOSFORICO E ACIDOS POLIFOSFORICOS.				
2809.20	ACIDO FOSFORICO E ACIDOS POLIFOSFORICOS				
2809.20.10	ACIDO FOSFORICO (ORTOFOSFORICO)			20	
3002	SANGUE HUMANO; SANGUE ANIMAL PREPARADO PARA USOS TERAPEUTICOS, PROFILATICOS OU DE DIAGNOSTICO; SOROS ESPECIFICOS DE ANIMAIS OU DE PESSOAS IMUNIZADOS, E OUTROS CONSTITUINTES DO SANGUE; VACINAS, TOXINAS, CULTURAS DE MICROORGANISMOS (EXCETO LEVEDURAS) E PRODUTOS SEMELHANTES.				
3002.3	VACINAS PARA MEDICINA VETERINARIA:				
3002.39	OUTRAS				
3002.39.10	VACINA ANTI-RABICA			100	AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE

Handwritten initials

Handwritten signature

Intercalado: Tarifa nacional "1604200000", ad valorem "10", regime legal "LI", preferência tarifária "100", observação "PREPARAÇÕES DE SARDINHAS EM MOLHO PICANTE A BASE DE PIMENTÕES DO GENERO "CAPSICUM", EM RECIPIENTES HERMETICOS DE ATÉ 250 G DE CONTEUDO LIQUIDO", VALE

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
PREF.		PREF.	
PERC.		PERC.	
	NALADI/ /S4		
	1518.00.90:OUTROS	100	MISTURA DE OLEO DE SOJA COM OUTROS OLEOS
	1601 : ENCHIDOS E PRODUTOS SEMELHANTES, DE CARNE, MIUDOS : OU SANGUE; PREPARACOES ALIMENTICIAS A BASE DE TAIS : PRODUTOS.		
	1601.00.10:LINGUICAS	50	
	1601.00.20:MORCELAS	50	
	1601.00.30:SALSICHAS	50	
	1601.00.40:SALAMES	50	
	1601.00.50:MORTADELAS	50	
	1601.00.9 : OUTROS: 1601.00.99:OUTROS	50	
	1602 : OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE, MIUDOS OU : DE SANGUE.		
	1602.20 : DE FIGADO DE QUAISQUER ANIMAIS		
	1602.20.10:DE BOVINOS	100	PASTAS DE FIGADO
	1602.20.20:DE OVINOS	100	PASTAS DE FIGADO
	1602.20.30:DE SUINOS	100	PASTAS DE FIGADO
		50	OS DEMAIS
	1602.20.90:OUTRAS	50	

Riscado: Preferência tarifária "80", observação "OS DEMAIS", NÃO VALE.

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		PREF.	
		PERC.	OBSERVAÇÃO
: 1602.20.90:	(CONT.)		
			PASTAS DE FIGADO DE GANSO
		100	AS DEMAIS PASTAS DE FIGADO
: 1602.4	: DA ESPECIE SUINA:		
: 1602.49	: OUTRAS, INCLUIDAS AS MISTURAS		
: 1602.49.10:	CARNE CURADA E COZIDA ("CORNEO PORK")	100	AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
: 1701	: ACUCARES DE CANA OU DE BETERRABA E SACAROSE QUIMI-		
	: CAMENTE PURA, EM ESTADO SOLIDO.		
: 1701.1	: ACUCARES EM BRUTO, SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU		
	: DE CORANTES:		
: 1701.11.00:	DE CANA	100	COM 85 A 95 POR CENTO DE SACAROSE
: 1701.12.00:	DE BETERRABA	100	COM 85 A 95 POR CENTO DE SACAROSE
: 1805	: CACAU EM PO, SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS		
	: EDULCORANTES.		
: 1805.00.00:	CACAU EM PO, SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS		
	: EDULCORANTES	80	
: 1806	: CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE		
	: CONTENHAM CACAU.		
: 1806.3	: OUTROS, EM TABLETES, BARRAS E BASTOES:		
: 1806.31.00:	RECHEADOS	50	
: 1806.32	: NAO RECHEADOS		
: 1806.32.90:	OUTROS	50	
: 1904	: PRODUTOS A BASE DE CEREAIS, OBTIDOS POR EXPANSAO		
	: OU POR TORREFACAO [POR EXEMPLO: FLOCOS DE MILHO		
	: ("CORN FLAKES")], GRAOS DE CEREAIS, EXCETO MILHO,		
	: PRE-COZIDOS OU PREPARADOS DE OUTRO MODO.		
: 1904.90.00:	OUTROS		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

REGIME DO ACORDO	DESCRICAO	PREF. PERC.	OBSERVACAO
	2005.40.00 (CONT.)		EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS
	2005.90 : OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS E MISTURAS DE PRODUTOS HORTICOLAS		
	2005.90.20 : PEPINOS	60	EM CONSERVA, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS
	2007 : DOCES, GELEIAS, "MARMELADES", PURES E PASTAS DE FRUTAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		
	2007.9 : DE CITRICOS		
	2007.91 : DE CITRICOS		
	2007.91.90 : OUTROS	50	POLPA DE FRUTA
	2007.99 : OUTROS		
	2007.99.10 : DOCES, GELEIAS E "MARMELADES"	100	GELEIAS
	2007.99.2 : PURES E PASTAS DE FRUTAS:		
	2007.99.21 : DE PESSEGO	100	
	2007.99.22 : DE FIGO	100	
	2007.99.23 : DE MARMELO	100	
	2007.99.24 : DE GOIABA	100	
	2007.99.29 : OUTROS	100	
	2008 : FRUTAS E OUTRAS PARTES COMESTIVEIS DE PLANTAS, PREPARADAS OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU DE ALCOOL, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.		
	2008.1 : FRUTAS DE CASCA RIJA, AMENDOINS E OUTRAS SEMENTES, MESMO MISTURADOS ENTRE SI:		

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		PREF.	
		PERC.	
2008.11	AMENDOINS		
2008.11.10	MANTEIGA DE AMENDOIM	50	
2008.20	ABACAXIS (ANANASES)		
2008.20.20	EM ALCOOL	50	
2008.20.90	OUTROS	50	
2008.40	PERAS		
2008.40.10	EM AGUA EDULCORADA, INCLUIDO O XAROPE	100	EM CALDA
2008.40.90	OUTRAS	100	AO NATURAL
2008.50	DAMASCOS		
2008.50.10	EM AGUA EDULCORADA, INCLUIDO O XAROPE	100	EM CALDA
2008.50.90	OUTROS	100	DE DAMASCOS AO NATURAL
2008.60	CEREJAS		
2008.60.1	GINJAS		
2008.60.11	EM AGUA EDULCORADA OU EM XAROPE	100	EM CALDA
2008.60.19	OUTRAS	100	AO NATURAL
2008.60.9	OUTRAS		
2008.60.91	EM AGUA EDULCORADA, INCLUIDO O XAROPE	100	DE CEREJAS, EM CALDA

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		PREF. PERC.	
2008.60.99	OUTRAS	100	DE CEREJAS, AO NATURAL
2008.80	MORANGOS		
2008.80.90	OUTROS	100	
2008.9	OUTROS, INCLUIDAS AS MISTURAS, COM EXCLUSAO DAS DA SUBPOSICAO 20.08.19:		
2008.91.00	PALMITOS	100	EM VINAGRE OU ACIDO ACETICO, COM OU SEM SAL, ESPECIARIAS, MOSTARDA E AÇUCAR, EM QUALQUER RECIPIENTE
2008.99	OUTRAS		
2008.99.1	FRUTAS, EM AGUA EDULCORADA, INCLUIDO O XAROPE:		
2008.99.11	AMEIXAS	100	EM CALDA
2008.99.14	MACAS	50	
2008.99.9	OUTRAS:		
2008.99.99	OUTRAS	100	DE AMEIXAS, AO NATURAL
2009	SUCOS DE FRUTAS (INCLUIDOS OS MOSTOS DE UVAS) OU DE PRODUTOS HORTICOLAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		CONCENTRADO
2009.20.00	SUCOS DE "GRAPEFRUIT"	100	
2009.30	SUCO DE OUTROS CITRICOS		
2009.30.10	DE LIMAO	100	
2009.40.00	SUCO DE ABACAXI (ANANAS)	100	
2009.60	SUCO DE UVA (INCLUIDOS OS MOSTOS DE UVAS)		
2009.60.10	NAO CONCENTRADO	100	
2009.60.20	CONCENTRADO	100	

Intercalado: "EM VINAGRE OU ACIDO ACETICO, COM OU SEM SAL, ESPECIARIAS, MOSTARDA E AÇUCAR, EM QUALQUER RECIPIENTE", VALE.
 "CONCENTRADO", VALE.

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVAÇÃO
2208.90.3	LICORES:			
2208.90.31	ANIS OU ANISADO		100	
2208.90.32	CREMES		50	
2208.90.40	OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS		60	ALCOOL DE CEREAL ("CHICHA DE MAIZ")
2209	VINAGRES E SEUS SUCEDANEOS OBTIDOS A PARTIR DO ACIDO ACETICO, PARA USOS ALIMENTARES.			
2209.00.10	DE VINHO		50	
2302	SEMEAS, FARELOS E OUTROS RESIDUOS MESMO, EM "PELLETS", DA PENEIRACAO, MOAGEM OU DE OUTROS TRATAMENTOS DE GRAOS DE CEREAIS OU DE LEGUMINOSAS.			
2302.10.00	DE MILHO		100	
2302.20.00	DE ARROZ		100	
2302.30.00	DE TRIGO		100	
2302.40.00	DE OUTROS CEREAIS		100	
2302.50.00	DE LEGUMINOSAS		100	
2305	TORTAS (BAGACOS) E OUTROS RESIDUOS SOLIDOS, MESMO TRITURADOS OU EM "PELLETS", DA EXTRACAO DE OLEO DE AMENDOIM.			
2305.00.00	TORTAS (BAGACOS) E OUTROS RESIDUOS SOLIDOS, MESMO TRITURADOS OU EM "PELLETS", DA EXTRACAO DO OLEO DE AMENDOIM		50	
2306	TORTAS (BAGACOS) E OUTROS RESIDUOS SOLIDOS, MESMO TRITURADOS OU EM "PELLETS", DA EXTRACAO DE GOROU RAS OU OLEOS VEGETAIS, EXCETO OS DAS POSICOES 2304 E 2305.			
2306.30.00	DE GIRASSOL		50	
2501	SAL (INCLUIDOS O SAL DE MESA E O SAL DESNATURADO)			

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH		PREF. PERC.	
2501	(CONT.) E CLORETO DE SODIO PURO, MESMO EM SOLUCAO AQUOSA OU ADICIONADOS DE AGENTES ANTIAGLOMERANTES OU DE AGENTES QUE ASSEGUREM UMA BOA FLUIDEZ; AGUA DO MAR.		
2501.00.10	SAL (INCLUIDOS O SAL DE MESA E O SAL DESNATURADO)	100	SAL COMUM
2505	AREIAS NATURAIS DE QUALQUER ESPECIE, MESMO CORA_ DAS, EXCETO AREIAS METALIFERAS DO CAPITULO 26.		
2505.10.00	AREIAS SILICIOSAS E AREIAS QUARTZOSAS	80	QUARTZO, EM BRUTO
2519	CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA); MAGNE_ SIA ELETROFUNDIDA; MAGNESIA CALCINADA A FUNDO (SINTERIZADA), MESMO CONTENDO PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS OXIDOS ADICIONADOS ANTES DA SINTERIZA_ CAO; OUTROS OXIDOS DE MAGNESIO, MESMO PURO.		
2519.10.00	CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA)	100	
2520	GIPSITA; ANIDRITA; GESSO, MESMO CORADO OU ADICIO_ NADO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACELERADORES OU RETARDADORES.		EM BRUTO OU CRU
2520.10.00	GIPSITA; ANIDRITA	100	
2523	CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUIDOS OS CIMENTOS NAO PULVERIZADOS (CLINQUERES)), MESMO CORADOS.		
2523.2	CIMENTOS "PORTLAND"		
2523.29.00	OUTROS	70	
2525	MICA, INCLUIDA A MICA CLIVADA EM LAMELAS IRREGU_ LARES ("SPLITTINGS"); DESPERDICIOS DE MICA.		
2525.10.00	MICA EM BRUTO OU CLIVADA EM FOLHAS OU LAMELAS IRREGULARES	100	
2525.20.00	MICA EM PO	50	
2525.30.00	DESPERDICIOS DE MICA	50	
2528	BORATOS NATURAIS E SEUS CONCENTRADOS (CALCINADOS OU NAO), EXCETO BORATOS EXTRAIDOS DE AGUAS SALINAS:		

Intercalado: "EM BRUTO OU CRU", VALE.

Handwritten signature and initials in the bottom left corner of the page.

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		PREF.	
		PERC.	
:4104.31.19:	OUTROS	50	
:4104.31.2:	DE EQUIDEO:		
:4104.31.21:	NAO APERGAMINHADO	50	
:4104.31.29:	OUTROS	50	
:4104.39:	OUTROS		
:4104.39.1:	DE BOVINO:		
:4104.39.19:	OUTROS	50	
:4104.39.2:	DE EQUIDEO:		
:4104.39.21:	NAO APERGAMINHADO	50	
:4104.39.29:	OUTROS	50	
:4105:	COUROS E PELES DEPILADOS DE OVINOS, PREPARADOS, EXCETO OS DAS POSICOES 4108 OU 4109.		
:4105.1:	CURTIDOS OU RECURTIDOS, MAS SEM OUTRA PREPARACAO ULTERIOR, MESMO DIVIDIDOS:		
:4105.19.00:	OUTROS	50	
:4105.20:	APERGAMINHADOS OU PREPARADOS APOS CURTIMENTO		
:4105.20.90:	OUTROS	50	
:4108:	COUROS E PELES ACAMURCADOS (INCLUIDA A "CAMURCA COMBINADA").		
:4108.00.00:	COUROS E PELES ACAMURCADOS (INCLUIDA A "CAMURCA COMBINADA")	50	
:4109:	COUROS E PELES ENVERNIZADOS OU REVESTIDOS; COUROS E PELES METALIZADOS.		
:4109.00.10:	ENVERNIZADOS OU REVESTIDOS	50	
:4109.00.20:	METALIZADOS	50	
:4110:	APARAS E OUTROS DESPERDICIOS DE COUROS OU DE PELES; PREPARADOS OU DE COURO RECONSTITUIDO, NAO UTILIZAVEIS PARA FABRICACAO DE OBRAS DE COURO; SERRAGEM, PO E FARINHAS, DE COURO.		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
	PREF.	
	PERC.	
4110.00.20: SERRAGEM, PD E FARINHAS	50	
4202 : MALAS, MALETAS, FRASQUEIRAS, PASTAS E MALETAS PARA DOCUMENTOS E DE ESTUDANTE, ESTOJOS PARA OCULOS, PARA BINOCULOS, PARA MAQUINAS FOTOGRAFICAS E FILMADORAS, PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ARMAS, E CONTINENTES SEMELHANTES; SACOS DE VIAGEM, "NECESSAIRES", MOCHILAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PORTA-NIQUEIS, CIGARREIRAS, TABAQUEIRAS, ESTOJOS PARA FERRAMENTAS, BOLSAS PARA ARTIGOS DE ESPORTE, ESCRINIÇOS PARA FRASCOS OU JOIAS, "TROUSSES" PARA PÓ, E CONTINENTES SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUIDO, DE FOLHAS DE PLASTICO, DE MATERIAS TEXTEIS, DE FIBRA VULCANIZADA OU DE CARTAO, OU RECOBERTOS, NO TODO OU NA MAIOR PARTE, DESSAS MESMAS MATERIAS.	4202.1 - MALAS, MALETAS, FRASQUEIRAS, PASTAS E MALETAS PARA DOCUMENTOS E DE ESTUDANTE, E ARTEFATOS SEMELHANTES: 4202.11.00 - COM A SUPERFICIE EXTERIOR DE COURO NATURAL OU RECONSTITUIDO, OU DE COURO ENVERNIZADO TARIFA NACIONAL: 4202110000 AD VALOREM: 20 REGIME LEGAL: LI PREFERENCIA TARIFARIA: 50% OBSERVAÇÃO: PASTAS	
4202.2 : BOLSAS, MESMO COM TIRACOLO, INCLUIDAS AS QUE NAO POSSUAM ALCAS:		
4202.21.00: COM A SUPERFICIE EXTERIOR DE COURO NATURAL OU RECONSTITUIDO, OU DE COURO ENVERNIZADO	50	BOLSAS
4202.9 : OUTROS:		
4202.91.00: COM A SUPERFICIE EXTERIOR DE COURO NATURAL OU RECONSTITUIDO, OU DE COURO ENVERNIZADO	50	SACOLAS E BOLSAS SACOS PARA COMPRAS
4203 : VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUIDO.		
4203.10 : VESTUARIO		
4203.10.10: DE PROTECAO PARA QUALQUER PROFISSAO OU OFICIO	50	
4203.2 : LUVAS:		
4203.29 : OUTRAS		
4203.29.10: DE PROTECAO PARA QUALQUER PROFISSAO OU OFICIO	50	
4203.30 : CINTOS, CINTUROS E BANDOLEIRAS, TIRACOLDS OU TABARTES		
4203.30.90: OUTROS	50	CINTUROS

M. N. S.

Riscado: "SACOLAS PARA COMPRAS", NÃO VALE.
Intercalado: "SACOLAS E BOLSAS", VALE.

Posição "4202.11.00" com seu respectivo texto, tarifa nacional, ad valorem, regime legal, preferência tarifária e observação, VALE.

[Handwritten signature]

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
: 4408.90.10: (CONT.)				DE ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 5 MM
: 4412	: MADEIRA COMPENSADA, MADEIRA FOLHEADA, E MADEIRAS			
	: ESTRATIFICADAS SEMELHANTES.			
: 4412.1	: MADEIRA COMPENSADA CONSTITUIDA EXCLUSIVAMENTE POR			
	: FOLHAS DE MADEIRA CADA UMA DAS QUAIS COM ESPESSURA:			
	: NAO SUPERIOR A 6 MM:			
: 4412.11.00:	: COM, PELO MENOS, UMA FASE DE MADEIRAS TROPICAIS			
	: DENTRE AS A SEGUIR ENUMERADAS: DARK RED MERANTI,			
	: LIGHT RED MERANTI, WHITE LAUAN, SIPO, LIMBA,			
	: OKOUME (OKUME), OBECHE, ACAJOU D' AFRIQUE, SAPEL-			
	: LI, BABOEN, MAHOGANY (AGUANO OU MAGNO) (SWIETENIA			
	: SPP.), JACARANDA (PALISSANDRE DU BRESIL) OU PAU-			
	: ROSA (BOIS DE ROSE FEMELLE)		100	
: 4412.12.00:	: OUTRAS, COM PELO MENOS UMA FACE DE MADEIRA NAO CO-			
	: NIFERA		100	
: 4412.2	: OUTRAS, COM PELO MENOS UMA FACE DE MADEIRA NAO CO-			4412.21 - CONTIENDO PELO MENOS UM PAINEL DE PARTICULAS
	: NIFERA:			4412.21.90 - OUTROS
: 4412.29	: OUTRAS			TARIFA NACIONAL - 4412219900
: 4412.29.10:	: CONSTITUIDAS EXCLUSIVAMENTE POR FOLHAS DE MADEIRA		100	AD VALOREM - 10
: 4412.9	: OUTRAS:			REGIME LEGAL - LI
: 4412.99	: OUTRAS			PREFERENCIA TARIFARIA: 100%
: 4412.99.1	: CONTITUIDAS EXCLUSIVAMENTE POR FOLHAS DE MADEIRA			
: 4412.99.19:			100	
: 4417	: FERRAMENTAS, ARMACOS E CABOS, DE FERRAMENTAS, AR-			
	: MACOS DE ESCOVAS, CABOS DE ESCOVAS E DE VASSOU-			
	: RAS, DE MADEIRA; FORMAS, ALARGADEIRAS E ESTICADO-			
	: RES, PARA CALCADOS, DE MADEIRA.			
: 4417.00.20:	: ARMACOS DE ESCOVAS, CABOS DE ESCOVAS E DE VASSOU-			
	: RAS		100	
: 4418	: OBRAS DE MARCENARIA OU DE CARPINTARIA PARA CONS_			
	: TRUCOS, INCLUIDOS OS PAINELS CELULARES, OS PAI_			
	: NEIS PARA SOALHOS E AS FASQUIAS (MESMO COM UMA DAS			
	: FACES POLIDA OU ESTRIADA), DOS TIPOS UTILIZADOS			
	: COMO TELHAS OU PARA COBRIR EXTERIOR DE PAREDES			
	: ("SHINGLES" E "SHAKES"), DE MADEIRA.			
: 4418.10.00:	: JANELAS, JANELAS DE SACADA E RESPECTIVOS CAIXILHOS:			
	: E ALIZARES		100	

Intercalado: Posição "4412.21.90", com seu respectivo texto, tarifa nacional, ad valorem, regime legal e preferência tarifária, VALE.

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		PREF.	
		PERC.	
4418.10.00:	(CONT.)		JANELAS E MARCOS
4418.20.00:	PORTAS E RESPECTIVOS CAIXILHOS, ALIZARES E SOLEIRAS	100	PORTAS
4418.90:	OUTRAS		
4418.90.10:	PAINEIS CELULARES	100	EXCETO OS RECOBERTOS COM CHAPAS DE METAIS COMUNS
4420:	TAUXIAS EM MADEIRA E MARCHETARIAS; ESTOJOS E GUARDA-JOIAS, PARA JOALHARIA E OURIVESARIA, E OBRAS SEMELHANTES, DE MADEIRA; ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO, DE MADEIRA; ARTIGOS DE MOBILIARIO, DE MADEIRA, QUE NAO SE INCLUAM NO CAPITULO 94.		
4420.10.00:	ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO, DE MADEIRA	100	
4420.90.00:	OUTROS	100	MADEIRAS PLACADAS
		100	ARTIGOS DE MARQUETERIA, PARA ORNAMENTACAO
4802:	PAPEL E CARTAO, NAO REVESTIDOS, DOS TIPOS UTILIZADOS PARA ESCREVER, IMPRIMIR OU PARA OUTROS USOS GRAFICOS, E PAPEL E CARTAO PARA FABRICAR CARTOES OU TIRAS PERFURADOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS, COM EXCLUSAO DO PAPEL DAS POSICOES 4801 E 4803; PAPEL E CARTAO FEITOS A MAO (FOLHA A FOLHA).		
4802.60.00:	OUTROS PAPEIS E CARTOES, EM QUE MAIS DE 10%, EM PESO, DO CONTEUDO TOTAL DE FIBRAS SEJA CONSTITUIDO POR FIBRAS OBTIDAS POR PROCESSO MECANICO	50	
4811:	PAPEL, CARTAO, PASTA ("MOJATE") DE CELULOSE E MATAS DE FIBRAS DE CELULOSE, REVESTIDOS, IMPREGNADOS, RECOBERTOS, COLORIDOS A SUPERFICIE, DECORADOS:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO
		PREF.
		PERC.
		O B S E R V A C A O
5907	OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS OU RECOBER- TOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS TEATRAIS, PARA FUNDOS DE ESTUDIO OU PARA USOS SEMELHANTES.	
5907.00.00	OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS OU RECOBER- TOS; TELAS PINTADAS PARA CENARIOS TEATRAIS, PARA FUNDOS DE ESTUDIO OU PARA USOS SEMELHANTES	50
6002	OUTROS TECIDOS DE MALHA.	
6002.9	OUTROS:	
6002.99.00	OUTROS	50
6104	"TAILLEURS", CONJUNTOS, "BLAZERS" (CASACOS), VES- TIDOS, SAIAS, SAIAS-CALCAS, CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO ("BANADO- RES")), DE MALHA, DE USO FEMININO.	
6104.1	"TAILLEURS":	
6104.11.00	DE LA OU DE PELOS FINOS	50
6104.2	CONJUNTOS:	
6104.21.00	DE LA OU DE PELOS FINOS	50
6104.4	VESTIDOS:	
6104.41.00	DE LA OU DE PELOS FINOS	50
6104.5	SAIAS E SAIAS-CALCAS:	
6104.51.00	DE LA OU DE PELOS FINOS	50
6105	CAMISAS DE MALHA, DE USO MASCULINO.	
6105.10.00	DE ALGODAO	50
6107	CUECAS, (MESMO AS QUE NAO CHEGAM ATE A CINTURA OU NAO ULTRAPASSAM A INGLE), CAMISOLOES, PIJAMAS, ROUPOES DE BANHO, ROBES E SEMELHANTES, DE MALHA, DE USO MASCULINO.	
6107.2	CAMISOLOES E PIJAMAS:	
6107.22.00	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	50
6114	OUTRO VESTUARIO DE MALHA	
6114.10.00	DE LA OU DE PELOS FINOS	50
6205	CAMISAS DE USO MASCULINO.	
6205.90.00	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
		PREF. PERC.	
: 6205.90.00: (CONT.)		50	
: 6212	: SUTIAS, CINTAS, ESPARTILHOS, SUSPENSORIOS, LIGAS		
:	: E ARTEFATOS SEMELHANTES, E SUAS PARTES, MESMO DE		
:	: MALHA.		
: 6212.10.00:	: SUTIAS	50	
: 6301	: COBERTORES E MANTAS.		
: 6301.90.00:	: OUTROS COBERTORES E MANTAS	50	
: 6302	: ROUPAS DE CAMA, DE MESA, DE TOUCADOR OU DE		
:	: COZINHA.		
: 6302.2	: OUTRAS ROUPAS DE CAMA, ESTAMPADAS:		
: 6302.29.00:	: DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS	100	COLCHAS DE ALPACA
:	:		
:	:		
: 6302.3	: OUTRAS ROUPAS DE CAMA:		
: 6302.39.00:	: DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS	100	COLCHAS DE ALPACA
:	:		
:	:		
: 6305	: SACOS DE QUAISQUER DIMENSOES, PARA EMBALAGEM.		
: 6305.10.00:	: DE JUTA OU DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS LIBERIANAS DA		
:	: POSICAO 5303	50	
:	:		
: 6305.20.00:	: DE ALGODAO	50	
:	:		
: 6305.3	: DE MATERIAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS:		
: 6305.31.00:	: DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO, EM LAMINAS OU		
:	: FORMAS SEMELHANTES.	50	
:	:		
: 6305.39.00:	: OUTROS	50	DE POLIPROPILENO
:	:		
:	:		
:	:	50	DE POLIETILENO
:	:		
: 6305.90.00:	: DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS	50	

Riscado: "60", NAO VALE.
 Intercalado: "100", VALE.

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		PREF. PERC.	
7612	RESERVATORIOS, BARRIS, TAMBORES, LATAS, CAIXAS E RECIPIENTES SEMELHANTES (INCLUIDOS OS RECIPIENTES TUBULARES, RIGIDOS OU FLEXIVEIS) PARA QUAISQUER MATERIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMINIO, DE CAPACIDADE NAO SUPERIOR A 300 L, SEM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORIFUGO.	50	
7612.10.00	RECIPIENTES TUBULARES, FLEXIVEIS		
7801	CHUMBO EM FORMAS BRUTAS.		
7801.10	CHUMBO REFINADO		
7801.10.10	EM LINGOTES	50	INCLUSIVE EM PAES, ELETROLITICO, EXCETO AS LIGAS
7801.10.90	OUTROS	50	
8001	ESTANHO EM FORMAS BRUTAS.		
8001.10	ESTANHO NAO LIGADO		
8001.10.10	EM LINGOTES	80	
8001.10.90	OUTROS	50	ESTANHO EM PO
8001.20	LIGAS DE ESTANHO		
8001.20.90	OUTRAS	50	
8106	BISMUTO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E RESIDUOS.		
8106.00.00	BISMUTO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E RESIDUOS	100	EM BRUTO
8110	ANTIMONIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E RESIDUOS.		
8110.00.00	ANTIMONIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E RESIDUOS		EM BRUTO
8201	PAS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCIINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME;	100	
8402	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUINDO AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUIR AGUA QUENTE E TAMBEM VAPOR DE BAIXA PRESSAO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE AGUA SUPERA-QUECIDA".		
		8201.30.00 - ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, ANCIINHOS E RASPADEIRAS	
		TARIFA NACIONAL: 8201300000	
		AD VALOREM: 10 REGIME LEGAL: LI	PREFERENCIA TARIFARIA: 50%
		OBSERVAÇÃO: PICARETAS E ENXADAS	

Intercalado: "INCLUSIVE EM PAES, ELETROLITICO, EXCETO AS LIGAS"; VALE.
 "EM BRUTO", VALE.
 Posição "8201.30.00" com seu respectivo texto, tarifa nacional, ad valorem, regime legal, preferência tarifária e observação, VALE.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		PREF.	
		PERC.	
8402.1	: CALDEIRAS DE VAPOR:		
8402.11.00	: CALDEIRAS AQUATUBULARES COM PRODUCAO DE VAPOR SU- : PERIOR A 45 T POR HORA	50	
8402.19.00	: OUTRAS CALDEIRAS PARA PRODUCAO DE VAPOR, INCLUIDAS : AS CALDEIRAS MISTAS	50	
8416	: QUEIMADORES PARA ALIMENTACAO DE FORNALHAS DE : COMBUSTIVEIS LIQUIDOS, DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS : PULVERIZADOS OU DE GAS; CARREGADORES (ALIMENTADO- : RES) MECANICOS DE FORNALHAS, GRELHAS MECANICAS, : DESCARREGADORES MECANICOS DE CINZAS E DISPOSITI- : VOS MECANICOS AUXILIARES EMPREGADOS EM FORNALHAS.		
8416.20.00	: OUTROS QUEIMADORES, INCLUIDOS OS MISTOS	50	
8421	: CENTRIFUGADORES, INCLUIDOS OS SECADORES CENTRIFU- : GOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU : GASES.		
8421.2	: APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS:		
8421.23.00	: PARA FILTRAR OLEOS MINERAIS (LUBRIFICANTES OU COM- : BUSTIVEIS) NOS MOTORES DE IGNICAO POR CENTELHA OU : OU POR COMPRESSAO	50	
8421.3	: APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR GASES:		
8421.31.00	: FILTROS DE ENTRADA DE AR PARA MOTORES DE IGNICAO : POR CENTELHA OU POR COMPRESSAO	50	
8452	: MAQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR : CADERNOS DA POSICAO 8440; MOVEIS, BASES E : TAMPAS, PROPRIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA; : AGULHAS PARA MAQUINAS DE COSTURA.		
8452.10.00	: MAQUINAS DE COSTURA DE USO DOMESTICO	50	
8452.40.00	: MOVEIS, BASES E TAMPAS, PARA MAQUINAS DE COSTURA, : E SUAS PARTES	50	
8452.90.00	: OUTRAS PARTES DE MAQUINAS DE COSTURA	50	
8507	: ACUMULADORES ELETRICOS E SEUS SEPARADORES, MESMO : DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR.		
8507.10.00	: DE CHUMBO, DO TIPO UTILIZADO PARA O ARRANQUE DOS : MOTORES DE PISTAO	50	